



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Programa de Gestão e Racionalização das Ações em Massa - PROGRAM II

Rua Marechal de Orléans, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110-200 - Email: program@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N° 5002997-57.2020.8.21.0017/RS

AUTOR: DAILAN MARTINS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por DAILAN MARTINS contra SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.

A parte autora alegou, em síntese, ter sido vitimada por acidente automobilístico que lhe ocasionou lesões que culminaram em sua invalidez permanente. Saliu-se que provada sua invalidez e o respectivo nexo causal faz jus ao recebimento do valor integral, e não aquele pago pela requerida. Propugnou pela procedência, assim como pela concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, juntando documentos.

Deferida a AJG.

Citada, a parte ré ofertou contestação. Preliminarmente, alegou ausente documento essencial à propositura da ação, qual seja, comprovante de residência. No mérito, impugnou os argumentos expendidos na inicial. Asseverou inexistir comprovação da invalidez no grau sustentado pela parte autora, ponderando que já efetuou o pagamento devido. Requeru a improcedência. Juntou documentos.

Sobreveio réplica.

Realizada prova pericial, com apresentação do respectivo laudo.

É o relatório. Decido.

Com efeito, o artigo 319 do CPC, ao elencar os requisitos da petição inicial, traz a determinação de que seja indicado o endereço das partes, o que foi devidamente observado.

O mencionado dispositivo, por sua vez, determina a apresentação dos documentos indispensáveis à propositura da demanda, não sendo o comprovante de endereço um documento obrigatório, pois já é suficiente a indicação da residência efetuada na petição inicial.

O cerne da controvérsia reside em verificar a existência do direito afirmado pela parte autora, no sentido de lhe ser ou não devido o pagamento do seguro no patamar pretendido.



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos:

CERTIFICA

que, sobre o(a) PROCEDIMENTO COMUM CIVIL, processo nº 5000997-67/2020.6.21.0017, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado e no qual figuram, como AUTOR, DALAN MARTINS - CPF: 053.008.170-21 (representado(a) por TIAGO SANGIOTTO - OAB: RS072814) e, como REU, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.246.606/0001-04 (representado(a) por ALEX SANDRO OLTRAMARE - OAB: RS074496, PAULO LEITE DE FARIAS FILHO e LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH - OAB: RS015073) e, como Interessado(a), RODRIGO KLAFKE MARTINI - CPF: 950.560.840-34, SANGIOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 10.862.199/0001-10, constam os seguintes eventos: em 17/09/2020 11:15:09, Distribuído por correio 6.102020/14; em 17/09/2020 11:15:42, SUBSTABILIMENTO COM RESERVA - (RS075607 - NATALIA LUIGERO MACHADO para RS072814 - TIAGO SANGIOTTO) em 17/09/2020 12:19:35, Conclusos para decisão/despacho; em 17/09/2020 16:20:34, Proferido despacho de mero expediente; em 18/09/2020 16:01:09, Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta; em 19/10/2020 07:14:41, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 5; em 21/10/2020 21:40:46, Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta; em 19/11/2020 08:54:40, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 7 (REU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 15 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/11/2020 00:00:00 Data final: 01/12/2020 23:59:59; em 27/11/2020 10:41:23, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 8; em 27/11/2020 15:21:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 9 (AUTOR - DALAN MARTINS) Prazo: 15 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2020 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 05/12/2020 09:14:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 10; em 07/12/2020 11:36:25, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 10; em 08/12/2020 09:10:48, Conclusos para decisão/despacho; em 08/12/2020 11:03:27, Proferido despacho de mero expediente; em 12/12/2020 15:32:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 14 (AUTOR - DALAN MARTINS) Prazo: 10 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 04/02/2021 23:59:59; em 12/12/2020 15:32:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 14 (REU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 10 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/12/2020 00:00:00 Data final: 29/01/2021 23:59:59; em 16/12/2020 16:16:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 16; em 21/12/2020 11:20:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 15; em 30/12/2020 10:40:00, PETIÇÃO; em 20/01/2021 17:10:49, APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES - Refer. ao Evento: 15; em 21/01/2021 14:15:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 14 (PERITO - RODRIGO KLAFKE MARTINI) Prazo: 15 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/01/2021 00:00:00 Data final: 12/02/2021 23:59:59; em 22/01/2021 07:19:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 21; em 22/01/2021 07:19:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 21; em 22/01/2021 14:55:21, Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta; em 22/01/2021 14:55:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 23 (AUTOR - DALAN MARTINS) Prazo: 5 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/01/2021 00:00:00 Data final: 04/02/2021 23:59:59; em 22/01/2021 14:05:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 23 (REU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 5 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2021 00:00:00 Data final: 05/02/2021 23:59:59; em 26/01/2021 10:27:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 26; em 29/01/2021 11:18:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 26; em 30/01/2021 01:13:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 26; em 01/02/2021 08:08:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 26; em 06/02/2021 01:09:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 26; em 08/02/2021 17:31:25, Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento; em 04/03/2021 06:53:13, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 24; em 05/03/2021 15:21:43, Atto ordinatório praticado; em 05/03/2021 15:21:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 34 (AUTOR - DALAN MARTINS) Prazo: 10 dias Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 08/03/2021 14:35:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 35; em 12/03/2021 06:19:27, SUBSTABILIMENTO COM RESERVA - (RS071254 - GIOVANA FABRE VIAN para RS071254 - GIOVANA FABRE VIAN); em 12/03/2021 09:08:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 35; em 23/04/2021 18:12:40, PETIÇÃO; em 27/04/2021 20:09:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 39 (AUTOR - DALAN MARTINS) Prazo: 1 dia Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2021 00:00:00 Data final: 04/05/2021 23:59:59; em 27/04/2021 20:09:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 39 (REU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 1 dia Status FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/05/2021 00:00:00 Data final: 17/05/2021 23:59:59; em 27/04/2021 20:11:28, Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta; em 28/04/2021 10:08:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 40; em 29/04/2021 14:44:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 41; em 29/04/2021 16:22:04, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 40; em 29/04/2021 23:42:31, Juntada de decisão - alteração do prazo - 29/04/2021 até 02/05/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA - Resolução nº 003/2021-P; em 30/04/2021 03:00:08, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 02/05/2021 22:25:40, Juntada de decisão - alteração do prazo - 03/05/2021 até 04/05/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA - Resolução nº 003/2021-P; em 04/05/2021 22:40:40, Juntada de

certidão - alteração do prazo - 05/05/2021 até 06/05/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA - Resolução nº 903/2021-P, em 05/05/2021 22:19:02, Jornada de certidão - alteração do prazo - 10/05/2021 até 11/05/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA - Resolução nº 903/2021-P, em 11/05/2021 23:49:41, Jornada de certidão - alteração do prazo - 12/05/2021 até 13/05/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA - Resolução nº 903/2021-P, em 13/05/2021 01:08:30, Decisão prazo - Refer. ao Evento: 41, em 24/05/2021 08:51:45, Jornada de Carta pelo Cordeiro - Concomitante do arquivamento - Refer. ao Evento: 42, em 21/10/2021 03:09:32, LAUDO PERICIAL, em 21/10/2021 13:12:20, Expediente certificado a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 54 (AUTOR - DALIAN MARTINS) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59, em 21/10/2021 13:12:20, Expediente certificado a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 54 (RÉU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/10/2021 00:00:00 Data final: 17/11/2021 23:59:59, em 22/10/2021 12:37:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 56, em 25/10/2021 09:53:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55, em 26/10/2021 16:18:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 55, em 04/11/2021 10:36:46, PETIÇÃO, em 04/11/2021 16:43:59, Conclusão para decisão/ despacho, em 09/11/2021 12:37:32, Proferido despacho de mero expediente, em 09/11/2021 19:37:32, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento: 62 (RÉU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 02/12/2021 23:59:59, em 10/11/2021 14:45:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 63, em 17/11/2021 10:02:16, Alto cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Confirmação de recebimento - GUIA DE DEPÓSITO: 210274719, em 16/11/2021 01:05:26, Decisão prazo - Refer. ao Evento: 56, em 16/11/2021 13:48:11, PETIÇÃO, em 16/11/2021 17:33:47, Jornada de certidão - encerrado prazo - Refer. ao Evento: 63, em 16/11/2021 17:33:52, Conclusão para decisão/ despacho, em 18/11/2021 17:55:23, Expediente avança de levantamento, em 19/11/2021 15:50:20, Expedição de alvará eletrônico automatizado - NR 21500692769, em 22/11/2021 11:21:20, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 70 e ao Evento 71 (AUTOR - DALIAN MARTINS) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59, em 22/11/2021 11:21:33, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 70 e ao Evento 71 (RÉU - RODRIGO KLAFKE MARTINI) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 17/12/2021 23:59:59, em 22/11/2021 11:21:33, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 70 e ao Evento 71 (RÉU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/11/2021 00:00:00 Data final: 14/12/2021 23:59:59, em 22/11/2021 17:26:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 74, em 24/11/2021 11:48:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 72, em 26/11/2021 11:45:51, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 73, em 27/11/2021 01:30:44, PETIÇÃO, em 02/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 75, em 15/12/2021 01:21:07, Decisão prazo - Refer. ao Evento: 74, em 16/12/2021 01:03:06, Decisão prazo - Refer. ao Evento: 73, em 20/01/2022 17:34:46, Remetidos os autos para o Projeto Especial - (LJ02CV1) para PROGRAMAR, em 12/03/2022 14:43:07, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (RS072614 - TIAGO SANGIOTTO para RS072614 - TIAGO SANGIOTTO), em 15/06/2022 07:41:32, Conclusão para julgamento, em 15/06/2022 16:16:10, Julgado procedente em parte o pedido, em 15/06/2022 16:16:10, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 85 (AUTOR - DALIAN MARTINS) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/06/2022 00:00:00 Data final: 13/07/2022 23:59:59, em 15/06/2022 16:16:10, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 85 (RÉU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/06/2022 00:00:00 Data final: 06/07/2022 23:59:59, em 16/06/2022 07:25:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 87, em 22/06/2022 10:48:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 86, em 26/06/2022 12:47:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 86, em 09/07/2022 01:20:22, Decisão prazo - Refer. ao Evento: 87, em 11/07/2022 10:03:40, Alto cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Confirmação de recebimento - GUIA DE DEPÓSITO: 225804227, em 11/07/2022 11:01:13, Conclusão para decisão/ despacho, em 11/07/2022 14:09:58, Decisão interlocutória, em 13/07/2022 16:03:09, Remetidos os Autos à Vara/Turma de Origem - (PROGRAMAR para LJ02CV1), em 14/07/2022 13:05:55, PETIÇÃO, em 14/07/2022 17:22:32, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 90 (AUTOR - DALIAN MARTINS) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 09/08/2022 23:59:59, em 18/07/2022 14:14:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 97, em 27/07/2022 18:14:28, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 97, em 29/07/2022 12:16:18, Conclusão para decisão/ despacho, em 02/08/2022 16:13:00, Expediente avança de levantamento, em 04/08/2022 13:58:46, Expedição de alvará eletrônico automatizado - NR 22500217801, em 04/08/2022 14:41:52, PETIÇÃO, em 08/08/2022 09:34:30, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 e ao Evento 102 (AUTOR - DALIAN MARTINS) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 32/08/2022 00:00:00 Data final: 01/09/2022 23:59:59, em 08/08/2022 09:34:40, Expediente certificado a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 e ao Evento 102 (RÉU - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2022 00:00:00 Data final: 28/08/2022 23:59:59, em 08/08/2022 09:35:46, Remetidos os Autos - Custas - LJ02CV1 -> CALC, em 08/08/2022 12:17:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 105, em 11/08/2022 13:36:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 104, em 10/08/2022 11:33:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 104, em 30/08/2022 01:08:20, Decisão prazo - Refer. ao Evento: 105, em 03/10/2022 10:17:37, Remetidos os Autos - CALC -> LJ02CV1, em 12/10/2022 10:03:15, Alto cumprido pela parte ou interessado - Confirmação de pagamento de Custas - GUIA DE CUSTAS: 225035903, em 13/10/2022 13:24:05, PETIÇÃO, em 18/10/2022 09:15:59, ~~Baixa De Nova~~, em 18/10/2022 09:45:24, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (RS072614 - TIAGO SANGIOTTO para RS072614 - TIAGO SANGIOTTO), Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é DPVAT - Denúncia Posterior Causada por Vícios Administrativos de Vias Terrestres, Seguro Contratos de



Consumo DIREITO DO CONSUMIDOR. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 9.915,00.

Certidão gerada via internet.
Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.trf3.jus.br/eproc/> (Consulta Autenticidade => Certidão Narrativa) com os seguintes dados:
Número do processo: 50029975720208210017
Número da Certidão: 458060
Código de Segurança: 5008841b
Data de geração: 15/10/2024 12:22:52

